

CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA – EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 269 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.999 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.019.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.929.935-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.925-91 e a empresa **SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA – EIRELI**, com sede na Rua João Chagas Ortins de Freitas, 327, Galpão 12, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.710-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.140.154/0001-04, por sua Representante Legal a Sra. **Maise de Oliveira Gama**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 479.046.315-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 14/02/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-doc nº 2004/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de contratação direta por **Dispensa de Licitação Emergencial nº 007/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **04/03/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE 162 (CENTO E SESSENTA E DUAS) TONELADAS DE ÁCIDO FLUORSILÍCICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, PARA CONSUMO HUMANO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 - O prazo de entrega do material será de **05 (cinco) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação (O.F.), que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3– A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista nas alíneas acima mencionadas, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para a DESO, toda a infraestrutura necessária ao sistema, para a execução do objeto, sendo analisado e discutido pelo corpo técnico-operacional da DESO.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

9.7 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo exigido pela Administração.

9.8 - Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

9.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.11 - Sendo um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, os referidos lotes obedecerão a logística reversa, às expensas do fornecedor.

9.12 - Treinar os colaboradores sob demanda, nas dependências das referidas unidades de tratamento e desinfecção de água, quanto aos aspectos teóricos, procedimentos técnicos de operação e manuseio de produtos químicos e dos equipamentos em regime de comodato no processo de tratamento de água, possibilitando a participação de todos os empregados que estejam envolvidos direta e indiretamente com a operação do sistema.

9.13 - Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado no Conselho de Química.

9.14 - Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato.

9.15 - Apresentar plano de contingência.

9.16 - Qualquer atendimento de emergência será comunicado e deverá ser atendido no máximo em até 6 (seis) horas, incluindo despesas de locomoção e alimentação, sendo fornecida lista com nomes para contato, conforme as responsabilidades dos indivíduos.

9.17 - Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

9.18 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

9.19- A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do RILC/DESO são obrigações da DESO:

10.1 - Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

10.2 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

10.4 - Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;

10.5 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.6 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.7 - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

10.8 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.9 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multa moratória;

11.1.3- Multa compensatória;

11.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4- Fizer declaração falsa;

11.3.5- Cometer fraude fiscal;

11.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 196 do RILC.

11.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

III – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

IV – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

V – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 199 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro-Garantia**.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.9 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 192, § 3º, e o art. 193, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Dispensa de Licitação Emergencial nº 007/2022;
- Termo de Referência;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 191 a 193 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.



19.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 10 de março de 2022.

MAISSE DE OLIVEIRA
GAMA:47904631504

Assinado de forma digital por
MAISSE DE OLIVEIRA
GAMA:47904631504
Dados: 2022.03.10 10:24:12 -03'00'

**"SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS
SANEANTES E SERVIÇOS DE TRATAMENTO
DE ÁGUA – EIRELI"
CONTRATADA**

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:013994655
11

Assinado de forma digital por
VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511
Dados: 2022.03.09 10:06:45 -03'00'

**"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO**

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

**"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO**

RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591

Assinado de forma digital por RICARDO
PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591
Dados: 2022.03.11 11:20:40 -03'00'

**"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA –
DESO**



Refere-se ao Contrato nº 019/2022 11

ANEXO I

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	ÁCIDO FLUORSILÍCIO	T	162	2.850,000	461.700,00
Total da Planilha: 461.700,00					

sexta-feira, 11 de Março de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.868

11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Serviços de transporte para suprimento, recolhimento, saque e depósito de numerário/valores entre as diversas unidades do Banese, Banco do Brasil, Rede Bancária, equipamentos de autoatendimento, correspondentes bancários e eventuais valores de clientes conveniados na capital e interior do Estado; abastecimento e apoio logístico aos terminais de autoatendimento, além de Recepção/tratamento/preparação, custódia/guarda e emolamento de valores oriundos das unidades do Banese e eventualmente de correspondentes bancários, conforme especificações constantes no edital e anexos;

DATA DA ABERTURA: 05.04.2022, às 10 horas;

LOCAL: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

PARCEIR JURÍDICO: 023/2022;

REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>.

Área de Licitações

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, com base no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993, torna pública a republicação da licitação em epígrafe, haja vista as alterações promovidas no respectivo Edital. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para a aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Nossa Senhora da Glória; **Valor Estimado:** R\$ 287.847,88 (Duzentos e oitenta e sete mil e nozentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **Data do recebimento das propostas:** 30 de março de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 120 (cento e vinte) dias; **Fuentes de Recurso:** 0101, 0120 e 0270; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0402.4.9.0.39.05 e 26.782.0018.0402.4.4.90.52.34; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parceir Jurídico** nº: 071/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 10 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Objeto: Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Piauitinga, trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Itaporanga d'Ajuda, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 1.328.623,77 (Hum milhão e trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos); **Data do recebimento das propostas:** 31 de março de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 300 (trezentos) dias; **Fuentes de Recurso:** 0101 e 0290; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0304.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual

nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parceir Jurídico** nº: 070/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 09 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SEEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-023/2021

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura
Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda.

OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-023/2021, cujo objeto consiste na "Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia GE-245, trecho: Cntr. Riachuelo / Cntr. DR-101 (Pedra Branca) / Riachuelo, com extensão de 6,90 Km, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 1.023.597,42 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), correspondentes a 24,84% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 4.121.270,77 (quatro milhões, cento e vinte e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos) para R\$ 5.144.868,19 (cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 146/2022 ADIT.CONTRATUAL DER/SE

Aracaju/SE, 25 de fevereiro de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 018/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Saint Gobain Canalização Ltda//Objeto: Aquisição de Tubos em Ferro Fundido Classe K7 - DN 600MM//R\$ 247.342,80// 90 dias//Recurso próprio.

Contrato 019/2022//Base legal: Art. 29, inciso XV § 2º da lei 13.303/2016//Contratada: Service Time Comércio de Produtos Saneantes e Serviços de Tratamento de Água - Eireli//Objeto: Aquisição de 162 toneladas de Ácido Fluorsilício//R\$ 461.700,00//90 dias//Recurso próprio.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.
Contratada - DELPHUS CONSULTORIA LTDA; CNPJ-05.082.080/0001-95; Objeto: Prestação de serviços de assessoramento técnico, acompanhamento e prestação de contas do contrato de financiamento Nº 5.2021.1668.8760.fundo constitucional de financiamento do Nordeste - Banco do Nordeste do Brasil (BNB) decorrente da aprovação de crédito realizada pela empresa DELPHUS CONSULTORIA. **Valor: R\$360.140,00;** Base Legal: com fulcro Art 30, inciso II alínea 'C' da Lei 13.303/2016. **Parceir 092/2022/Hercilio da Silva Ramos Junior .Presidente da CPL/DESO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura aquisição de registros de gaveta de diversos modelos destinados as diversas Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 14/03/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 28/03/2022 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 28/03/2022 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024. Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº147. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria. **Parceir Jurídico:** Nº 93/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira

Detran

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2021. Ref. ao Pregão Eletrônico n.º 299/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em solução de impressão de documentos de habilitação, identificação e validação biométrica de indivíduos, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. **Empresa:** ICC CARTÕES ESPECIAIS LTDA. **Valor Mensal:** 2.854.272,00. **Valor Anual:** 34.251.264,00. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **Data:** 09/03/2022. **Fonte do Recurso:** 0270. **Classificação Funcional - Programática:** 06.122.0010. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Projeto/Atividade:** 0314. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. **Parceir jurídico:** N.º 113/2022.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Funcap/Se

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE
- FUNCAP/SEEXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE
APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

OBJETIVO: Desenvolver atividade que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício.

CARGA HORÁRIA: 20 (trinta) horas semanais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18201 **PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO** 24.122.0047.2439.0000 - NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36 -

FONTE DE RECURSO 01.01000000
REMUNERAÇÃO: Bolsa de Complementação Educacional/ SEFAZ

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº047/2021
ESTAGIÁRIO: MARIA SAYONARA AZEVEDO ARAUJO
NÍVEL: NÍVEL MÉDIO
VIGÊNCIA: 16/11/2021
INSTITUIÇÃO: COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO ELÍSIO CARMELO
Replicado por incorreção no Diário Oficial de 22 de novembro de 2021

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº005/2021
ESTAGIÁRIO: JUCIMARA SILVA CONTREIRA SANTOS
NÍVEL: MÉDIO
VIGÊNCIA: 01/03/2022
INSTITUIÇÃO: COLEGIO ESTADUAL PADRE GASPAR LOURENÇO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº007/2021
ESTAGIÁRIO: VANUZIA DA SILVA SANTOS
NÍVEL: MÉDIO
VIGÊNCIA: 01/03/2022
INSTITUIÇÃO: COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO ELÍSIO CARMELO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº010/2021
ESTAGIÁRIO: FILIPE KAUÁ SOARES SANTOS
NÍVEL: MÉDIO
VIGÊNCIA: 01/03/2022
INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL ZIZINHA GUIMARÃES

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº004/2022
ESTAGIÁRIO: LUIZ ALFREDO DOS SANTOS NETO
NÍVEL: MÉDIO
VIGÊNCIA: 03/03/2022
INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ELÍSIO CARMELO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº006/2022
ESTAGIÁRIO: LAIZA KAROLAYNE GOMES TRINDADE
NÍVEL: MÉDIO
VIGÊNCIA: 03/03/2022
INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE GASPAR LOURENÇO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº007/2022
ESTAGIÁRIO: FILIPE KAUÁ SOARES SANTOS
NÍVEL: MÉDIO
VIGÊNCIA: 03/03/2022
INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ELÍSIO CARMELO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE
TRATAMENTO DE AGUA EIRELI**
CNPJ: 02.140.154/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:43:20 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **0C8F.6C76.7AA1.3F1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.140.154/0001-04
Razão Social: SERVICE TIME COM DE PROD SANEANTES E SERV DE TRAT AGUA
Endereço: R JOAO CHAGAS ORTINS DE FREITAS 327 GALPAO 12 / BURQUINHO / LAURO DE FREITAS / BA / 42710-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2022 a 20/03/2022

Certificação Número: 2022021900575526349190

Informação obtida em 21/02/2022 09:44:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 21/12/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 02140154000104, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10035769.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 21/12/2021 08:19:22, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 497220000043890420211221

Emitida via Internet, às 08:19:21 hs, do dia 21/12/2021

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20220870719**

RAZÃO SOCIAL	
SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERV	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
047.322.129	02.140.154/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.140.154/0001-04

Certidão nº: 52382059/2021

Expedição: 09/11/2021, às 17:18:34

Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICE TIME COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.140.154/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.